

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II
PROCESSO N° 18473.000195/2011-58

**TERMO ADITIVO N°05 AO
CONTRATO SRRF07 N°
25/2011 PARA PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR MEIO DA DELEGACIA
DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL NO RIO DE
JANEIRO II (DRF/RJ 2)
EA EMPRESA TRANSEGUR
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
LTDA QUE TRATA DOS
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
DE VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA OSTENSIVA.**

A União, através da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II**, CNPJ n° 00.394.4 60/0434-60, neste ato representada pela Sra. Bianca Mattos Ferreira de Cazaes, Chefe do Serviço de Gestão Corporativa (Segec/DRF/RJ 2), no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo I° do Art. 298 do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM n° 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e, em seqüência, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, CNPJ n° 31.376.361/0001-60, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Sampaio Viana, n° 375 - Rio Comprido - RJ - CEP 20261-040, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO CURI, brasileiro, portador do RG n° 30124, expedido pela OAB/RJ, e CPF n° 334.653.987-34, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, combinado com o Inciso IV do artigo 5° do Decreto n° 93.237 de 08/09/1986 e de conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei 8666/93, o Termo Aditivo n° 05/2016 ao CONTRATO SRRF07 N°25/2011 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O PERÍODO DE 01 DE MAIO DE 2016 A 01 DE SETEMBRO DE 2016, conforme previsão contida na Cláusula Sétima, constante no presente processo, observadas as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual, nas mesmas bases, para o período de **01 de maio de 2016 a 01 de setembro de 2016**.

T.A. 05/2016 CONTRATO SRRF07 N° 25/2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II
 PROCESSO N° 18473.000195/2011-58

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o período de 01 de maio de 2016 a 01 de setembro de 2016, em conformidade com a Cláusula Sétima do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE DOS POSTOS CONTRATADOS

Os serviços de vigilância e segurança serão prestados nos seguintes locais e quantitativos:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II	12 x 36 diurno de segunda-feira a domingo Armado	12 x 36 noturno de segunda-feira a domingo Armado	44 horas semanais de segunda a sexta-feira Desarmado
CAC Barra da Tijuca Av. Ayrton Senna, 2001 - Barra da Tijuca	-	-	02
Centro de Atendimento ao Contribuinte Campo Grande Rua Campo Grande, 1110 - Rio de Janeiro - RJ	-	-	02
Centro de Atendimento ao Contribuinte Méier Rua Dias da Cruz, 457 - Rio de Janeiro -LRJ	-	-	02
Centro de Atendimento ao Contribuinte ¹ Madureira Praça Armando Cruz, 66 - Rio de Janeiro -RJ	-	-	02
DRF/RJ2 - Península Av. João Cabral de Mello Neto, n° 400, 4° Andar, salas 401 a 404 - Barra da Tijuca	-	-	01

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Secretaria da Receita Federal do Brasil, UG 170383, Fonte 0001 (Tesouro), Natureza de Despesa 339037, Subitem 03, Plano Interno VIGILÂNCIA, PTRES 063229, Plano de Trabalho 04122077022720001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA.

PARÁGRAFO-ÚNICO

Serão emitidas Notas de Empenho, através da dotação orçamentária constante da cláusula anterior, para pagamento das faturas no exercício de 2016, conforme Termo de Apostilamento n°01 exercício de 2016, à fl. . Serão emitidas e consignadas através de apostilamento as Notas de Empenho para atender a despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro.

T.A. 05/2016 CONTRATO SRRF07 N° 25/2011

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II
PROCESSO N° 18473.000195/2011-58

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A Cláusula Quarta do Contrato que trata **DO PREÇO** passará a vigorar nos seguintes termos: "A Contratante (DRF/RJ 2) pagará ao Contratado (TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.), pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R\$ 36.693,09 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e nove centavos) e global de R\$ 146.772,36 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma":

POSTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
12 X 36 DIURNO	-	-	-	-
12 X 36 NOTURNO	-	-	-	-
44 HORAS SEMANAIS	09	R\$4.077,01	R\$36.693,09	R\$146.772,36
TOTAL	-	-	-	R\$146.772,36

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Conforme estabelecido na Cláusula Nona do Contrato em questão, deverá ser prestada garantia, em até **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura deste Termo Aditivo de Prorrogação, no valor de **R\$7.338,62** (sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), referente a 5% do valor global do contrato. Esta garantia, em observância ao artigo 19, XIX c/c artigo 19 A, IV, ambos da IN SLTI 2/2008, deverá ter vigência até **01/12/2016**.

PARÁGRAFO-ÚNICO

A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrente da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas rescisórias diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN SLTI n° 2/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato SRRF 07 n° 25/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJ 2) em conformidade com o disposto no artigo 314, inciso II, do Regimento Interno, Portaria MF n° 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

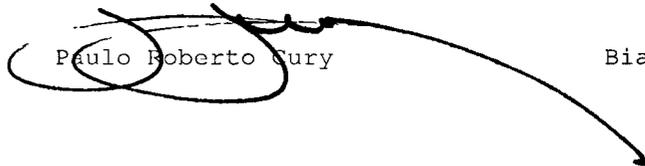
T.A. 05/2016 CONTRATO SRRF07 N° 25/2011

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II
PROCESSO N° 18473.000195/2011-58

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro de Contratos da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei n° 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2016.


Paulo Roberto Gury


Bianca Mattos Ferreira de Cazaes
Chefe Segec/DRF/RJ2

TESTEMUNHAS:

1ª

1ª

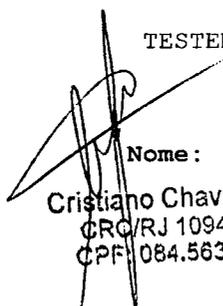
Nome: NELSON L.S. TYNCHUK
CPF: 077251577-81
RG: 10275403-0/DFP

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:


Cristiano Chaves Rocha
CRC/RJ 109407/O-9
CPF 084.563.207-81